

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 70 - CEP: 39455-000 - IBIRACATU - MG

LEI N° 0019/97

CRIA E DENOMINA UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR.

O povo do Município de Ibiracatu, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica criado nesta data na cidade de Ibiracatu, uma unidade de ensino Pré Escolar municipal denominado PARAISO INFANTIL DE IBIRACATU.

Artigo 2° - Fica criado na Comunidade de São Domingos uma unidade de ensino Pré Escolar municipal denominado CRIANÇA FELIZ.

Artigo 3° - Fica criado no Distrito de Campo Alegre de Minas uma unidade de ensino Pré Escolar municipal denominado BRANCA DE NEVE.

Artigo 4° - Fica criado na Comunidade de Córrego Grande uma unidade de ensino Pré Escolar Municipal denominado SÍTIO DO PICA-PAU-AMARELO

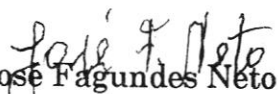
Artigo 5° - Fica criado no Distrito de Bonança uma unidade de ensino Pré Escolar Municipal denominada PRIMEIROS PASSOS.

Artigo 6° - Fica criado na Comunidade de Traspasas uma unidade de ensino Pré Escolar Municipal denominada O MUNDO MÁGICO DA CRIANÇA.

Artigo 7° - Fica criado na Comunidade de Vertente uma unidade de ensino Pré Escolar Municipal denominada PINGO DE GENTE.

Artigo 8° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu, 13 de Junho de 1.997.


José Fagundes Neto
Prefeito Municipal